



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 1.227, DE 2025

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais aos catadores de materiais recicláveis no setor de vidros e plásticos, com o intuito de fomentar a economia circular e melhorar as condições de trabalho e renda desses profissionais.

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis as pessoas físicas que se dedicam, individualmente ou por meio de cooperativas, associações ou outras formas de organização popular, às atividades de coleta, de triagem, de beneficiamento, de processamento, de transformação e de comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis."

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputado COBALCHINI
Presidente

